



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO "PAULO RENATO COSTA SOUZA"
Rua João Ramalho, 1.546 - Perdizes - São Paulo – SP – CEP: 05008-002

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2ª EDIÇÃO 2025 | PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL Nº 01/2025)

A EFAPE **retifica o Edital nº 01/2025**, publicado no site do Programa, relativo à Chamada Pública Para Cadastro De Candidatos Para Atuarem Como Professores Multiplicadores, nas Ações de Formação Continuada do Programa Multiplica SP #Professores, conforme segue:

1. Na Seção IV - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO,

- No Item 2.1.2

Onde se lê: 2.1.2. Para o componente Programação e Robótica – atuar como PROATEC-PATI.

Leia-se: 2.1.2. Para o componente Programação e Robótica — Para atuar especificamente como Professor Multiplicador do Tema Programação e Robótica, podem se inscrever os PROATECHs com atribuição nas Unidades Escolares que contém Unidades do CIEBP;

- Fica Incluído os itens 4, 5, 6 e 7:

4. Os candidatos a Professor Multiplicador do Tema Programação e Robótica realizarão um teste de nivelamento, aplicado durante a semana de 11 a 15 de agosto de 2025, de acordo com o cronograma – ANEXO I. Este teste não possui caráter classificatório ou eliminatório, seu propósito é garantir maior eficiência das Formações oferecidas pelos Formadores Start by Alura, FIAP e COPED-CEIN.

5. Para os Professores Multiplicadores do Tema Programação e Robótica selecionados, haverá formação presencial e imersiva com Formadores Start by Alura e FIAP, visando à ampliação de repertório técnico, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, de acordo com o cronograma – ANEXO I;

6. Para os Professores Multiplicadores do Tema Programação e Robótica selecionados, será oferecido gratuitamente Curso Assíncrono de Aprofundamento em Tecnologia e Inovação, com certificação de 30 (trinta) horas para Evolução Funcional, desenhado e ministrado pela parceria Start by Alura e FIAP.

7. O processo de Formação dos Professores Multiplicadores do Tema Programação e Robótica selecionados será acompanhado periodicamente pela COPED e EFAPE a fim de garantir a qualidade e aproveitamento das Formações e, conseqüentemente, dos efeitos esperados.

2. Na Seção V - DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E CARGA HORÁRIA,

- No Item 1, fica incluído o item 1.3:

1.3 Para os candidatos de unidade escolar de tempo parcial e aos que são PROATECHs serão atribuídas 3 (três) turmas de professores cursistas.

3. No ANEXO I – CRONOGRAMA

- Retifica-se e/ou inclui-se as seguintes ações e período de realização:

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
Inscrição para a Manifestação de Interesse dos candidatos de que trata o item 1.1 da Seção III deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	23/06/2025	<u>01/07/2025</u>
Inscrição para a Manifestação de Interesse dos candidatos de que trata o item 1.2 da Seção III deste Edital.	https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br	23/06/2025	27/06/2025
Classificação Preliminar de que trata o item 2 da Seção X deste Edital.	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	<u>14/07/2025</u>	<u>14/07/2025</u>
Interposição de Recurso de que trata o item 3 da Seção X deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	<u>14/07/2025</u>	<u>15/07/2025</u>
Classificação Final de que trata o item 4 da Seção X deste Edital	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	<u>18/07/2025</u>	<u>18/07/2025</u>
Convocação - Seção XI deste Edital.	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	<u>18/07/2025</u>	<u>18/07/2025</u>
Seleção de Horário (s) e Tema dos candidatos – de que trata a Seção XI deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	<u>18/07/2025</u>	<u>22/07/2025</u>
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online – de que trata a Seção XII deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	<u>18/07/2025</u>	<u>22/07/2025</u>
Período para regularização no CADIN para fins de pagamento pelo Professor Multiplicador, se for o caso, de que trata o item 1.5.2.1 da Seção VII deste Edital, sob pena de desligamento.	-	30/06/2025	02/07/2025
<u>Período do Teste de nivelamento a ser realizado pelo Professor Multiplicador do Tema</u>	-	<u>11/08/2025</u>	<u>15/08/2025</u>

Programação e Robótica, de que trata o item 4 da Seção IV deste Edital.			
Período de Formação presencial e imersiva destinada aos Professores Multiplicadores selecionados, do Tema de Programação e Robótica, de que trata o item 5 da Seção IV deste Edital.	=	<u>26/08/2025</u>	<u>28/08/2025</u>
Formações semanais on-line.	Microsoft Teams	11/08/2025	28/11/2025
Convocações complementares, quando couber.	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	22/07/2025	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO “PAULO RENATO COSTA SOUZA”
Rua João Ramalho, 1.546 - Perdizes - São Paulo – SP – CEP: 05008-002

Edital EFAPE nº 01/2025 | Multiplica SP #Professores | 2ª Edição de 2025

Edital de chamada pública para cadastro de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores.

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, coordenadoria vinculada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, com fundamento no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Resolução SEDUC nº 90, de 06 de junho de 2025 e Portaria do Coordenador EFAPE de 23-06-2025, torna pública a manifestação de interesse destinado a docentes para realização de serviços de tutoria on-line nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A manifestação de interesse destina-se ao cadastro de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.
2. O Programa Multiplica SP #Professores é uma formação entre pares, voltada prioritariamente aos docentes da rede pública estadual de ensino, com o objetivo de desenvolver competências e habilidades relacionadas à prática docente. Para professores da rede municipal, a participação ocorre exclusivamente por meio do curso de Alfabetização Municípios, ofertado em parceria com as redes locais.
3. Em sua estrutura o Programa contará com a atuação de tutor/formador on-line, denominado Professor Multiplicador, para a formação de professores cursistas.
4. Mediante a disponibilidade de vagas, os candidatos selecionados neste processo serão convocados para atuar como tutores/formadores nos cursos síncronos do Programa Multiplica SP #Professores da EFAPE.
5. Poderão se inscrever os candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada, desde que cumpridas as exigências da Resolução, da Portaria e deste Edital vigentes no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.
6. O interessado em participar do Programa Multiplica SP #Professores deverá ter conhecimento do inteiro teor dos normativos vigentes.

II – DO OBJETO

1. A manifestação de interesse tem como objeto a contratação de prestadores de serviço de tutoria para atuar como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores, nos termos do Decreto nº

57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Portaria EFAPE de 23-06-2025, do presente Edital, conforme descritivo abaixo.

Atividade / Função	Tutoria On-line / Professor Multiplicador
Público-alvo da manifestação de interesse	Conforme Seção III deste Edital: Candidatos que atuam na educação básica com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada.
Carga-horária semanal (hora-aula) por turma de cursistas	Conforme Seção V deste Edital: A depender do tipo de unidade escolar (Tempo Parcial ou PEI) e quantidade de turmas de cursistas: <ul style="list-style-type: none">• 8 (oito) horas-aula semanais, considerando atuar com 2 (duas) turmas de cursistas.• 11 (onze) horas-aula semanais, considerando atuar com 3 (três) turmas de cursistas.
Área de conhecimento e componentes	Conforme item 1, da Seção IV , deste Edital.
Dias da semana e horário de atuação	As turmas e horários serão disponibilizados conforme a adesão dos professores cursistas interessados e a formação de turmas/salas virtuais.

2. Mediante concordância de ambas as partes, a quantidade de turmas, carga horária semanal, dias e horários de tutoria poderão ser alterados conforme a adesão de professores cursistas e necessidade da EFAPE.

III – DO PÚBLICO-ALVO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada, aptos à realização de serviços de tutoria on-line, nas ações de formação continuada no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores, abaixo discriminados:

1.1 Professor titular de cargo/ocupante de função-atividade **OU** com contrato ativo até dezembro de 2025 com a SEDUC-SP em unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo e com aula atribuída em um dos temas do Programa no ato da inscrição.

1.2 Professores que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo.

IV – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Os candidatos deverão ter aula atribuída em um dos temas do Programa, no ato da inscrição, e atuar em sala de aula nos componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:

Etapa	Tema
AF	Anos Finais: Arte
AF	Anos Finais: Ciências
AF	Anos Finais: Educação Física
AF	Anos Finais: Geografia
AF	Anos Finais: História
AF	Anos Finais: Língua Inglesa
AF	Anos Finais: Língua Portuguesa - 6º ano
AF	Anos Finais: Língua Portuguesa - 7º ano
AF	Anos Finais: Língua Portuguesa - 8º ano
AF	Anos Finais: Língua Portuguesa - 9º ano
AF	Anos Finais: Matemática - 6º ano
AF	Anos Finais: Matemática - 7º ano
AF	Anos Finais: Matemática - 8º ano
AF	Anos Finais: Matemática - 9º ano
AI	Anos Iniciais: Arte
AI	Anos Iniciais: Ciclo 1º ao 3º ano - Alfabetização
AI	Anos Iniciais: Ciclo 4º ao 5º ano - Aprofundamento
AI	Anos Iniciais: Educação Física
AI	Anos Iniciais: Língua Inglesa
AI	Anos Iniciais: Projeto de convivência
AI	Alfabetização - Município
EM	Ensino Médio: Arte
EM	Ensino Médio: Biologia
EM	Ensino Médio: Educação Física
EM	Ensino Médio: Filosofia
EM	Ensino Médio: Física
EM	Ensino Médio: Geografia
EM	Ensino Médio: História
EM	Ensino Médio: Língua Inglesa
EM	Ensino Médio: Língua Portuguesa - 1ª série
EM	Ensino Médio: Língua Portuguesa - 2ª série
EM	Ensino Médio: Língua Portuguesa - 3ª série

EM	Ensino Médio: Matemática - 1ª série
EM	Ensino Médio: Matemática - 2ª série
EM	Ensino Médio: Matemática - 3ª série
EM	Ensino Médio: Química
EM	Ensino Médio: Sociologia
EPT	Educação Profissionalizante - Administração
EPT	Educação Profissionalizante - Hospedagem
EPT	Educação Profissionalizante - Logística
EPT	Educação Profissionalizante - Vendas
EPT	Educação Profissionalizante - Agronegócio
EPT	Educação Profissionalizante - Desenvolvimento de Sistemas
EPT	Educação Profissionalizante - Enfermagem
EPT	Educação Profissionalizante - Ciências de Dados
EPT	Educação Profissionalizante - Farmácia
IF	Arte e Mídias Digitais
IF	Educação Financeira
IF	Liderança
IF	Oratória
IF	Projeto de Vida
IF	Empreendedorismo
EM	Plataformas "Redação e Leitura" e "Leia SP"
EM	Plataforma Língua Inglesa "Education First"
AF	Orientação de estudo - Matemática - 9º ano
AF	Orientação de estudo - Língua Portuguesa - 9º ano
EM	Orientação de estudo - Matemática - 3ª série
EM	Orientação de estudo - Língua Portuguesa - 3ª série
AI, AF e EM	Tema Transversal - Educação Antirracista
AI, AF e EM	Tema Transversal - Educação Especial para Especializados
AI, AF e EM	Tema Transversal - Educação Especial para Regentes
AI, AF e EM	Tema Transversal - CONVIVA
AI, AF e EM	Programação e Robótica

AI, AF e EM	Plataforma Matific
-------------	--------------------

2. Os candidatos, de que tratam os itens 1.1 e 1.2 da Seção III, poderão participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de inscrição on-line, a qual atesta a sua manifestação de interesse, de acordo com este Edital e mediante o atendimento dos requisitos cumulativos:

2.1 Estar em exercício em sala de aula como professor da rede pública ou privada de ensino do Estado de São Paulo, no mesmo componente e na mesma etapa de ensino, conforme item 1 da Seção IV:

2.1.1. Para o componente CONVIVA – atuar como POC - Professor Orientador de Convivência;

2.1.2. Para o componente Programação e Robótica – atuar como PROATEC-PATI.

2.2 Constar regularidade no CADIN Estadual;

2.3 Não estar em procedimento de aposentadoria;

2.4 Ter disponibilidade para atuar, recebendo e ministrando formação, no Programa Multiplica SP #Professores nos termos da Portaria EFAPE de 23-06-2025 e conforme horários das formações definidos pela EFAPE. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa durante as aulas e momentos de interação com os estudantes, sob pena de desligamento imediato;

2.5 Desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1 da Seção X deste Edital.

3. Os servidores que participarem do Programa Multiplica SP #Professores não poderão participar simultaneamente do Curso Escola de Gestão, independentemente se possuem ou não acúmulo de cargo, em razão da incompatibilidade de carga horária e do volume de atividades do curso.

V – DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E CARGA HORÁRIA

1. A atribuição de aulas de tutoria por turma de cursistas será:

1.1 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de até 25 (vinte e cinco) horas, deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, 3 (três) turmas de professores cursistas;

1.2 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de 26 (vinte e seis) horas até 40 (quarenta) horas, deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, 2 (duas) turmas de professores cursistas.

2. O candidato a Professor Multiplicador deverá dispor semanalmente de:

2.1 2 (duas) horas-aula para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo PEC Multiplica, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação;

2.2 1 (uma) hora-aula de estudo e planejamento de tutoria, **por turma atribuída**, e recebimento de feedback formativo do PEC Multiplica;

2.3 2 (duas) horas-aula para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, **por turma atribuída**, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.

3. As turmas e os horários de atuação serão atribuídos aos classificados de que trata o item 4, da Seção X, deste Edital.

4. Após início da oferta do curso, não haverá remanejamento nem abertura de novos horários de formação.

5. Para fins de atribuição de turmas dentro do Programa serão considerados os dados constantes na plataforma digital, no momento de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do docente solicitar e acompanhar a atualização deles.

6. A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por até 25 (vinte e cinco) cursistas.

7. Turmas com menos de 5 (cinco) participantes poderão ser encerradas e os cursistas remanejados para outras turmas, se houver disponibilidade de vagas. Os professores cursistas serão desligados caso ultrapassem duas semanas sem terem sido remanejados em razão de declínio de Professor Multiplicador.

7.1 Em caso de encerramento de turma, o Professor Multiplicador poderá ser desligado do Programa conforme inciso VII do artigo 25 da Portaria EFAPE de 23-06-2025.

8. O Professor Multiplicador não poderá atuar como Professor Cursista de forma simultânea, durante a vigência do Programa, uma vez que ele é responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista.

9. A EFAPE definirá os horários da formação que o Professor Multiplicador receberá do PEC Multiplica e da formação que o Professor Multiplicador ministrará ao Professor Cursista.

VI – DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
Recebe a formação pelo PEC Multiplica (ou Formador Multiplicador), o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.	Semanal	2 (duas) horas- aula	Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal a partir de 7 (sete) horas: • uso de 2 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), na unidade escolar; Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal de até 5 (cinco) horas, deverão realizar as atividades síncronas fora da jornada de trabalho.	Não

			Quando designado RDE do PEI: <ul style="list-style-type: none">• Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo da Área do Conhecimento (ATPCA);ou• Na carga horária semanal de estudos, na Unidade Escolar.	
Estuda, Planeja a formação e recebe feedback formativo do PEC Multiplica	Semanal	1 (uma) hora-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim
Ministra a formação para o professor Cursista, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.	Semanal	2 (duas) horas-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim

1. Os encontros formativos entre o PEC Multiplica (ou Formador Multiplicador) e o Professor Multiplicador, bem como a participação pelo Professor Cursista, não poderão coincidir com o horário do Planejamento de Aula.

2. As formações ministradas pelo Professor Multiplicador devem:

2.1 Ser realizadas em horário diverso à jornada regular de trabalho;

2.2 Cumprir com o horário a partir das 08h30 até às 18h30, entre segunda-feira e sexta-feira, de acordo com o calendário escolar;

2.3 Ser realizadas fora de veículos em deslocamento, como carros, ônibus, vans e afins.

3. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa Multiplica SP durante as aulas, os momentos de interação com os estudantes e fora do horário e dia estabelecidos no item 3.2 da presente seção.

VII – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

1. A remuneração será por meio de hora-aula de serviço executado, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da seguinte forma:

1.1 Mediante a aplicação de coeficiente de 0,40 (quarenta centésimos) sobre a Unidade de Valor Básica (UBV) - instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, o que totaliza o valor de R\$ 50,68 (cinquenta reais e sessenta e oito centavos) por hora-aula de tutoria em cursos a distância, conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	Horas-aula	Valor da Hora-aula (R\$)*	Valor total (R\$)
1	3	50,68	152,04
2	6	50,68	304,08
3	9	50,68	456,12
4	12	50,68	608,16
5	15	50,68	760,20
6	18	50,68	912,24
7	21	50,68	1.064,28
8	24	50,68	1.216,32
9	27	50,68	1.368,36
10	30	50,68	1.520,40
11	33	50,68	1.672,44
12	36	50,68	1.824,48
13	39	50,68	1.976,52

*Artigo 7º da Lei Complementar nº 1.425, de 02 de junho de 2025

1.2 A hora-aula é equivalente a 50 (cinquenta) minutos de hora relógio;

1.3 O valor correspondente à UBV refere-se ao estipulado pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 1.425, de 02 de junho de 2025, sendo passível de reajuste conforme legislação vigente;

1.4 O docente habilitado e convocado para atuar como Tutor/Professor Multiplicador atuará durante o 2º semestre de 2025, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital;

1.5 A prestação de serviços de tutoria somente será iniciada mediante o atendimento das seguintes condições cumulativas:

1.5.1 Compromisso de que o horário de estudo e de planejamento, bem como da(s) turma(s) ministrada(s) com professores cursistas, ocorra em horário diverso à jornada regular de trabalho;

1.5.2 Garantia de regularidade junto ao CADIN Estadual;

1.5.2.1 Havendo irregularidade junto ao CADIN Estadual, o Professor Multiplicador deverá se atentar ao prazo estipulado no cronograma – ANEXO I – para proceder à regularização.

1.5.3 Fornecimento de dados bancários do Banco do Brasil para cadastro no SIAFEM, devendo, obrigatoriamente, ser conta corrente de titularidade única, sendo vedada conta salário, poupança e/ou conjunta;

1.5.4 Adesão dos Termos e Condições estabelecidos neste Edital e validação da conta corrente na Plataforma SED.

1.6 Mediante ateste dos serviços prestados pelos Professores Multiplicadores, que diz respeito ao cumprimento de horas-aula, e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a COFI terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

1.7 O valor será pago por meio de ordem bancária em conta corrente do Banco do Brasil, conforme itens 1.5.3 desta seção.

1.8 Os valores recebidos pela prestação de serviço autônomo deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

1.9 As formações não ministradas por quaisquer impedimentos serão remuneradas somente mediante reposição.

VIII – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A manifestação de interesse do candidato implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 O candidato deverá ler a Portaria EFAPE de 23-06-2025 bem como todas as instruções estipuladas neste Edital antes de registrar a sua manifestação de interesse e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2. Os candidatos **que estejam atuando como Professor Multiplicador na Edição vigente** e manifestarem interesse em participar novamente do Programa passarão pelo processo de seleção mediante desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.1 da Seção X deste Edital. Professores Multiplicadores que declinaram das edições anteriores poderão participar do programa somente como professor cursista.

3. Os candidatos **novos ou que já tenham atuado como Professor Multiplicador em alguma Edição do Programa Multiplica SP #Professores, exceto a Edição vigente**, e manifestarem interesse em participar do Programa, será observado o desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.2 da Seção X deste Edital.

4. Os candidatos **que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo**, de que trata o item 1.2 da Seção III, poderão participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de inscrição no Banco de Talentos, a qual atesta sua manifestação de interesse, de acordo com este Edital, mediante cadastro, apresentação de *Curriculum Lattes* atualizado, com diploma devidamente registrado de curso superior de bacharelado ou curso superior de tecnologia, com carga horária mínima de 1600 (um mil e seiscentas) horas-aula no componente, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou na temática pretendida, bem como desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.3 da Seção X deste Edital.

5. A manifestação de interesse deverá ser registrada no período constante no cronograma, conforme ANEXO I deste Edital.

6. O registro da manifestação de interesse do candidato que **atua** na rede pública estadual de ensino será realizado na plataforma SED, por meio do link <https://sed.educacao.sp.gov.br/>.

6.1 Após acessar o link descrito no item 6, o candidato/professor deverá fazer seu login no menu lateral esquerdo, clicando em EFAPE > Programa Multiplica SP > Inscrição > Professor Multiplicador;

6.2 Na plataforma SED, o professor da rede pública estadual e municipal deverá:

6.2.1 Indicar os componentes, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou temática de interesse, conforme seção IV deste Edital;

6.2.2 Escolher os horários em que receberá formação com o PEC Multiplica e que ministrará formação com os cursistas.

7. A manifestação de interesse do candidato **que não mantém vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo** será realizada de forma auto declaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.

7.1 O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, por meio da criação de login e senha de acesso.

7.2 No ato do cadastro, o docente que não atua na rede pública estadual deverá:

7.2.1 Registrar e incluir no “Banco de Talentos EFAPE” a **documentação específica que comprove a formação acadêmica e experiência profissional**, nos termos do item 4 da Seção VIII deste Edital;

7.2.2 Indicar, conforme seção IV deste Edital, os componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas de interesse;

7.2.3 Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

IX – DAS VAGAS

1. Serão disponibilizadas até 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas, além do cadastro reserva, para os candidatos habilitados e classificados.

2. As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas, conforme o item 1 da Seção IV deste Edital.

2.1 Para as vagas do tema Educação Antirracista, é recomendável, porém não obrigatório, que os candidatos já tenham desenvolvido projetos e/ou atividades curriculares a nível de Unidade Escolar e/ou participado de formações acerca da temática étnico-racial e/ou de perspectivas indígenas e/ou negras.

2.2 As vagas dos temas Educação Especial para Professores Especializados e Educação Especial para Professores Regentes deverão ser preenchidas por candidatos que atuam na Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado - AEE - Sala de Recursos e/ou Itinerância.

2.3 As vagas do componente CONVIVA serão destinadas aos POC - Professor Orientador de Convivência.

2.3.1 As vagas para o componente Programação e Robótica serão destinadas exclusivamente para quem atua como PROATEC-PAT.

2.4 Os habilitados que não forem convocados serão mantidos em cadastro reserva para fins de substituição dos Professores Multiplicadores desligados, caso necessário.

2.5 A manifestação de interesse disposta por meio deste Edital não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à EFAPE/SEDUC-SP o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

X – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | DO RECURSO | DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Preliminar, conforme disposto no ANEXO II, deste edital, levará em consideração a análise dos seguintes critérios:

1.1 Para os candidatos que participaram da 1ª Edição de 2025 do Programa Multiplica SP #Professores, serão consideradas as seguintes dimensões e atribuídos os seus respectivos pesos:

1.1.1 Rubrica Pedagógica a ser realizada pela Célula de Apoio e Feedback Formativo | Peso: 10%;

1.1.2 IBOPE – Indicador de presença dos cursistas | Peso: 20%;

1.1.3 Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2024 e setembro/2024 | Peso: 20%;

1.1.4 Carga horária junto à SEDUC-SP | Peso: 10%;

1.1.5 SARESP | Peso: 40%.

1.2 Para os demais candidatos da rede:

1.2.1 Frequência no Programa Multiplica em Edições anteriores como cursista | Peso: 20%;

1.2.2 Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2024 e setembro/2024 | Peso: 20%;

1.2.3 Carga horária junto à SEDUC-SP | Peso: 10%;

1.2.4 SARESP | Peso: 50%.

1.3 Para candidatos cujo componente não possui avaliação externa por meio do SARESP:

1.3.1. Para os candidatos que participaram da 1ª Edição de 2025 do Programa Multiplica SP #Professores, serão consideradas as seguintes dimensões e atribuídos os seus respectivos pesos:

1.3.1.1 Rubrica Pedagógica a ser realizada pela Célula de Apoio e Feedback Formativo | Peso: 30%;

1.3.1.2 IBOPE – Indicador de presença dos cursistas | Peso: 30%;

1.3.1.3 Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), no 1º semestre de 2025 | Peso: 30%;

1.3.1.4 Carga horária junto à SEDUC-SP | Peso: 10%.

1.3.2 Para os demais candidatos da rede:

1.3.2.1 Frequência no Programa Multiplica em Edições anteriores como cursista | Peso: 40%;

1.3.2.2 Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), no 1º semestre de 2025 | Peso: 30%;

1.3.2.3 Carga horária junto à SEDUC-SP | Peso: 30%.

1.4 Para os candidatos que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo, serão consideradas as seguintes dimensões e atribuídos os seus respectivos pesos:

1.4.1 Classificação na prova da FGV | Peso: 30%;

1.4.2 Diploma em Curso Superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação | Peso: 25%;

1.4.3 Experiência no magistério na Rede Estadual do Estado de São Paulo | Peso: 25%;

1.4.4 Diploma em curso de Mestrado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC | Peso: 20%.

2. O Resultado da Classificação Preliminar será publicado no site do Programa (<https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br>), de acordo com o cronograma ANEXO I.

3. Após a divulgação da Classificação Preliminar, os candidatos terão até 2 (dois) dias para interposição de recurso por meio da Plataforma SED.

4. O resultado da Classificação Final será publicado em ordem de classificação, no site do Programa, conforme cronograma no ANEXO I.

XI – DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE HORÁRIO (S) | DO CADASTRO RESERVA

1. A convocação será publicada em Diário Oficial e divulgada por meio da Plataforma SED e do site do Programa, conforme o cronograma constante no ANEXO I.

2. Os aprovados serão convocados por meio de Edital de convocação, conforme conveniência e oportunidade da EFAPE, mediante:

a. Ordem de classificação da manifestação de interesse;

b. Previsão de turmas por temática;

c. Distribuição das respectivas turmas, sendo elas em Tempo Parcial ou no Programa de Ensino Integral (PEI).

3. Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição.

3.1. Caso o Professor opte por componente ou itinerários formativos, apenas poderá escolher aquele que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED e no qual tenha aulas atribuídas no 2º semestre de 2025.

4. Mediante determinações do Edital de convocação, o professor deverá escolher a(s) sua(s) opção(ões) de dia e horário de participação para as turmas abaixo indicadas, conforme a disponibilidade escolhida na Plataforma SED:

4.1. Turma de formação junto ao PEC Multiplica, como participante;

4.2. Turma de formação junto ao Professor Cursista, como Professor Multiplicador.

5. Caso a turma de Professores Cursistas não atinja a quantidade mínima de inscritos, os Professores Multiplicadores serão remanejados e, não havendo esta possibilidade, ficarão no cadastro reserva.

6. O cadastro reserva será composto por candidatos aprovados na Classificação Final, de que trata o item 4, da Seção X deste Edital, podendo ser convocado para preenchimento de vagas abertas durante a vigência do Programa ao decorrer do 2º semestre de 2025.

XII – DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ON-LINE

1. Finalizada a convocação e escolha de turmas, o Professor Multiplicador deverá atender os requisitos cumulativos que constam na seção IV deste Edital, bem como registrar a adesão na plataforma SED, conforme o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

2. A ausência de aceite inviabilizará a execução dos serviços de tutoria.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os Professores Multiplicadores passarão por formações, presencial e on-line, no decorrer do Programa.

2. No caso de desistências de Professor Multiplicador, a EFAPE convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação, a ser publicizado no site da EFAPE.

3. O Professor Multiplicador que declinar ou abandonar o programa fica impedido de participar dele pelo prazo de 2 (dois) anos.

4. Os professores que atuarem como Professor Multiplicador serão certificados se atingirem 100% (cem por cento) do desenvolvimento de suas atividades e se manterem no programa até o final de sua edição.

5. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser direcionadas ao canal Fale com a SEDUC: <https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>.

6. O Professor Multiplicador, ao atuar na função:

6.1. Se compromete a atender as exigências presentes na Portaria EFAPE de 23-06-2025, neste Edital, no(s) Documento(s) de Orientação e no Regulamento do curso referentes ao Programa Multiplica SP #Professores;

6.2 Deve ter acesso aos recursos tecnológicos (internet, computador e/ou tablet) que permitam a sua conectividade e interatividade, bem como conhecer ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais;

6.3 Responsabiliza-se pela veracidade das informações inseridas e conferidas na plataforma SED, no Banco de Talentos e demais sistemas institucionais, podendo ser imputado ao servidor do quadro permanente a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.

7. Casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela Equipe EFAPE.

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
Inscrição para a Manifestação de Interesse dos candidatos de que trata o item 1.1 da Seção III deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	23/06/2025	29/06/2025
Inscrição para a Manifestação de Interesse dos candidatos de que trata o item 1.2 da Seção III deste Edital.	https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br	23/06/2025	27/06/2025
Classificação Preliminar de que trata o item 2 da Seção X deste Edital.	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	08/07/2025	08/07/2025
Interposição de Recurso de que trata o item 3 da Seção X deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	08/07/2025	08/07/2025
Classificação Final de que trata o item 4 da Seção X deste Edital	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	10/07/2025	10/07/2025
Convocação - Seção XI deste Edital.	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	11/07/2025	11/07/2025
Seleção de Horário (s) e Tema dos candidatos – de que trata a Seção XI deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	10/07/2025	16/07/2025
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online – de que trata a Seção XII deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	10/07/2025	16/07/2025
Período para regularização no CADIN para fins de pagamento pelo Professor Multiplicador, se for o caso, de que trata o item 1.5.2.1 da Seção VII deste Edital, sob pena de desligamento.	-	30/06/2025	02/07/2025

Formações semanais on-line.	Microsoft Teams	11/08/2025	28/11/2025
Convocações complementares, quando couber.	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	22/07/2025	

ANEXO II - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Item 1, da Seção XII deste Edital

PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
Candidatos que atuaram na 1ª Edição de 2025 como Professor Multiplicador com SARESP	SARESP (para os componentes que fazem parte desta avaliação externa)	40%
	Rubrica Pedagógica a ser realizada pela CAFF	10%
	IBOPE - Edição 2025-1	20%
	Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2025 e junho /2025	20%
	Carga horária junto à SEDUC-SP	10%
Total: 100%		
PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
Candidatos que atuaram na 1ª Edição de 2025 como Professor Multiplicador sem SARESP	IBOPE - Edição 2025-1	30%
	Rubrica Pedagógica a ser realizada pela CAFF	30%
	Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2025 e junho /2025	30%
	Carga horária junto à SEDUC-SP	10%
Total: 100%		

PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
Candidatos que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo sem SARESP	Classificação na prova da FGV	15%
	NPS alunos	15%
	Experiência no magistério na Rede Estadual do Estado de São Paulo	25%
	Diploma em curso de Mestrado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC	20%
		Total: 100%

PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
Demais candidatos da rede com SARESP	SARESP (para os componentes que fazem parte desta avaliação externa)	50%
	Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2025 e junho /2025	20%
	Frequência da presença no Multiplica	20%
	Carga horária junto à SEDUC-SP	10%
		Total: 100%

PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
	Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2025 e junho /2025	40%
	Frequência da presença no Multiplica	30%

Demais candidatos da rede com SARESP	Carga horária junto à SEDUC-SP	30%
		Total: 100%

**ANEXO III - TERMO DE ADEÇÃO E COMPROMISSO I EDITAL EFAPE nº 01/2025
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE
PROFESSOR MULTIPLICADOR**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SEDUC-SP), por intermédio da **ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO “PAULO RENATO COSTA SOUZA” (EFAPE)**, inscrita no CNPJ nº 46.384.111/0005-73 com sede na Rua João Ramalho, nº 1.546, Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05008-002, doravante designado(a) “CONTRATANTE” neste ato representada pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, Coordenadora, no uso da competência, e [nome completo do tutor], portador(a) do CPF [CPF do tutor], doravante denominado “PRESTADOR DE SERVIÇO”, considerando o disposto no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016 e Resolução SEDUC nº 90, de 06 de junho de 2025 e Portaria do Coordenador EFAPE de 23-06-2025, no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores firmam **TERMO DE ADEÇÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ON-LINE**, conforme os dispositivos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE TUTORIA, SOB FORMA DE HORA AULA, como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Resolução, Portaria e Edital vigentes no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.

Parágrafo único.

A prestação do Serviço descrito no *caput* deste artigo será realizada remotamente e deverá obedecer ao estipulado na Portaria e Edital vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, nos termos da Portaria e Edital, a EFAPE pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇO o valor de R\$ 50,68 (cinquenta reais e sessenta e oito centavos) por hora-aula de tutoria em cursos à distância conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	Horas-aula	Valor da Hora-aula (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	50,68	152,04

2	6	50,68	304,08
3	9	50,68	456,12
4	12	50,68	608,16
5	15	50,68	760,20
6	18	50,68	912,24
7	21	50,68	1.064,28
8	24	50,68	1.216,32
9	27	50,68	1.368,36
10	30	50,68	1.520,40
11	33	50,68	1.672,44
12	36	50,68	1.824,48
13	39	50,68	1.976,52

- **Conforme Lei Complementar nº 1.425, de 02 de junho de 2025*

Parágrafo Primeiro

O monitoramento e recebimento do objeto será feito pela EFAPE (CONTRATANTE), a partir do cômputo das horas-aula executadas em plataforma indicada pela SEDUC e com o apoio do PEC Multiplica e ateste do Formador EFAPE, nos termos da Portaria e Edital.

Parágrafo Segundo

A EFAPE terá até o dia 10 (dez) de cada mês para o ateste dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador.

Parágrafo Terceiro

Excepcionalmente, em decorrência de eventuais inconsistências do sistema, o ateste dos serviços prestados poderá ser postergado devido às adequações no sistema para a checagem de horas-aula ministradas no mês em referência.

Parágrafo Quarto

Mediante ateste e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI) terá um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, o qual será realizado por meio de ordem bancária previamente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

Parágrafo Quinto

Em conformidade com as horas-aulas executadas, o pagamento somente poderá ser realizado mediante a regularidade no CADIN Estadual.

Parágrafo Sexto

Os valores recebidos deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTARIO

O valor total deverá onerar o Programa de Trabalho 12.128.0800.6175 e natureza de despesa 339036 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual atuará como Tutor/Professor Multiplicador, se compromete:

- I. A cumprir o disposto na Portaria e Edital vigentes, especialmente, as suas atribuições específicas.
- II. A cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido em Edital;
- III. A fornecer, para fins de pagamento, dados de domicílio bancário pessoal, ativo e válido em todo o território nacional;
- IV. A adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais e sensíveis relacionados ao Programa, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados vigente.
- V. A não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas;
- VI. A não utilizar, de forma diversa da prevista no instrumento celebrado com a CONTRATANTE, as informações restritas reveladas ou acessadas;
- VII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- VIII. A não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia relacionadas à atividade de avaliação educacional desempenhada, sem a devida autorização da ASCOM/SEDUC;
- IX. A Cumprir o presente termo de adesão e compromisso, atuando com urbanidade, ética, profissionalismo, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá ser desligado automaticamente do Programa se incorrer numa das situações discriminadas na Portaria EFAPE de 23-06-2025.

Parágrafo único

Em caso de afastamento funcional para concorrer a um cargo nas eleições, sejam elas nas esferas federal, estadual ou municipal, o Professor Multiplicador também será desligado automaticamente do Programa, por estar suspensa sua atuação como docente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviço seguirá a vigência dos cursos relacionados no Programa Multiplica SP #Professores em sua 2ª edição 2025, passível de prorrogação a critério da Administração, desde que considere a edição descrita no objeto.

Parágrafo único

A extinção do presente Termo se dará quando concluído o período de vigência ou após a execução total de horas-aulas previstas, o que se der primeiro.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o prazo da vigência deste respectivo documento.

E, por estarem de acordo, as partes aceitam as cláusulas e condições do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, formalizado por meio da assinatura do PRESTADOR DE SERVIÇO.

São Paulo/SP, dd de mm de AAAAA

Coordenadora EFAPE		

Prestador de Serviços		

Testemunha 1		

Testemunha 2		